

## **PORTARIA N° 1547/2022**

Considerando a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF:

Considerando o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

Considerando a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

Considerando a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

## **DECIDO**:

Artigo 1º - Nomear o funcionário Alexis Marinho Pinna, para atuar como Fiscal de contrato do Sistema SISCON, com a empresa Ferreira Pimenta - Sisprog informática Siscon (Processo administrativo 62/2019)

§ Único – O fiscal deverá observar as suas atribuições contidas no Guia de Fiscais e Contratos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria revoga a Portaria 1090/2020.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho

**Presidente**